

PROJETO DE LEI N.º 98/2006

“Autoriza a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Unaí, objetivando a prevenção e o tratamento de disfonias pelo uso da voz profissional.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado de voz profissionalizante.

Art.3º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor, o pleno acesso a tratamento fonoaudiólogo e médico.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Unaí, 23 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Vice-Líder do PSDB

Exposição dos Motivos:

O presente projeto de Lei tem por objetivo precípua dispor sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Unaí.

A voz é o som básico produzido pela laringe, por meio da vibração das cordas tecnicamente chamadas de pregas vocais.

A voz expressa as condições individuais, físicas ou emocionais e, se o indivíduo não estiver em condições saudáveis, a voz deixará transparecer algum problema, ocasionando qualidade vocal disfônica, que pode vir a comprometer a fala e a comunicação.

A voz do professor é vulnerável ao tempo e ao uso inadequado, sem cuidados especiais, devendo ser tratada como voz profissional.

As condições de sua rotina de vida e trabalho apresentam situações estressantes e fatores de risco para a sua saúde vocal e geral.

São esses, portanto, Excelentíssimos colegas Vereadores, os propósitos que arrimam o presente Projeto de Lei, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros dessa Edilidade.

Unaí, 23 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB